



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de dezembro de 2013

I

Série

Número 168

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1148/2013

Retifica a Resolução n.º 808/2013, de 8 de agosto.

Resolução n.º 1149/2013

Retifica a Resolução n.º 426/2013, de 16 de maio.

Resolução n.º 1150/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Banco Comercial Português, S.A., à liquidação do montante de €4.401.279,37.

Resolução n.º 1151/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de €166.696,83, junto do Citibank NA como Agente Pagador.

Resolução n.º 1152/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de €7.919.362,69.

Resolução n.º 1153/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de €5.364.729,56.

Resolução n.º 1154/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de €1.520.222,20.

Resolução n.º 1155/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, à liquidação do montante de €10.759.004,60.

Resolução n.º 1156/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de €5.109.266,25.

Resolução n.º 1157/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €1.495.218,48, sendo €1.428.749,55, junto da entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, €66.468,93, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1158/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €4.624.103,62, sendo €4.418.542,22, junto da entidade denominada Banco Espírito Santo, S.A., referente à primeira prestação de juros; e €205.561,40, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1159/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €393.274,26, sendo €375.793,79, junto da entidade denominada Banco BPI, S.A., referente à primeira prestação de juros; e €17.480,47, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1160/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €854.973,78, sendo €816.966,50, junto da entidade denominada Banco Santander Totta, S.A., referente à primeira prestação de juros; e €38.007,28, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1161/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €2.354.566,62, sendo €2.249.895,95, junto da entidade denominada Banco Comercial Português, S.A., referente à primeira prestação de juros; e €104.670,67, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1162/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €423.725,41, sendo €404.890,26, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., referente à primeira prestação de juros; e €18.835,15, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1163/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €207.443,03, sendo €198.221,57, junto da entidade denominada Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., referente à primeira prestação de juros; e €9.221,46, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1164/2013

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €15.502,74, sendo €14.817,94, junto da entidade denominada Caixa Económica Montepio Geral, S.A., referente à primeira prestação de juros; e €684,80, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 1165/2013

Aprova a minuta do segundo aditamento aos contratos de mútuo, celebrados em 3 de junho de 2013, entre a Região e várias instituições de crédito.

Resolução n.º 1166/2013

Aprecia favoravelmente a versão preliminar do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira que vigorará no período 2014-2020, designado “Compromisso Madeira@2020”.

Resolução n.º 1167/2013

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada da “Escola Básica e Secundária da Calheta - substituição de chapas da cobertura”.

Resolução n.º 1168/2013

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral Universal, convocada sem a observância de formalidades prévias, da sociedade comercial denominada “Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.”.

Resolução n.º 1169/2013

Louva publicamente o Clube de Kick-boxing do Funchal, bem como os atletas, dirigentes e técnicos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1148/2013**

Considerando que pela Resolução de Conselho de Governo n.º 808/2013, de 08 de agosto, foi autorizada a venda, por ajuste direto, de uma parcela sobrance de um imóvel expropriado.

Considerando que a referida resolução padece de uma imprecisão no que tange à área global do bem imóvel e à identificação da secção do artigo matricial correspondente, do qual será destacada a parcela objeto de alienação.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu:

1. Retificar a Resolução n.º 808/2013, de 08 de agosto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…) Considerando que a referida parcela corresponde, atualmente, ao prédio rústico, com a área global de 651,00m², localizado em São Sebastião, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito na matriz respetiva sob parte do artigo 145 da secção M e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o n.º 5779/20111006.

(…) Considerando que, está assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo resolve:

Um. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, da parcela, com a área de 81,00m², a desanexar do prédio rústico, com a área global de 322,00m², localizado em São Sebastião, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito na matriz respetiva sob parte do artigo 145 da secção M e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o n.º 5779/20111006 (…)

Deverá ler-se:

“(…) Considerando que a referida parcela corresponde, atualmente, ao prédio rústico, com a área global de 651,00m², localizado em São Sebastião, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito na matriz respetiva sob parte do artigo 145 da secção “AM” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o n.º 5779/20111006.

(…) Considerando que, está assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo resolve:

Um. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, da parcela, com a área de 81,00m², a desanexar do prédio rústico, com a área global de 651,00m², localizado em São Sebastião, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito na matriz respetiva sob parte do artigo 145 da secção AM e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o n.º 5779/20111006;

Dois. Autorizar a celebração, com Filomena Rodrigues Coelho, que também usa Filomena Coelho de Moniz, Sol Coromoto Moniz Rodrigues, Filomena Jovita Moniz Coelho, que também usa Filomena Jovita Coelho Moniz, José Santiago Moniz Rodrigues, Maria Fátima Rodrigues Moniz, que também usa Maria Fátima Moniz Rodrigues e Luís Sebastian Moniz Coelho, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 7.300,00€ (sete mil e trezentos euros);

Três. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado no Cartório Notarial Privativo do Governo;

Quatro. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.”

2. Revogar a Resolução número novecentos e vinte e um barra dois mil de treze, de cinco de setembro.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1149/2013

Considerando que, pela Resolução número setecentos e setenta e dois barra dois mil e onze, alterada pela Resolução número quatrocentos e vinte e seis barra dois mil e treze, do Conselho de Governo reunido a dois de junho e a dezasseis de maio, respetivamente, foi aprovada a aquisição da parcela número treze A, necessária à obra de “Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”;

Considerando que o relatório de avaliação efetuada por perito da lista oficial, refere a área a expropriar de 50,00m²;

Considerando que a área constante na documentação predial e de teor matricial é de 40,00m²;

Considerando que o montante indemnizatório vertido na referida Resolução número quatrocentos e vinte e seis barra dois mil e treze, tem por base a área de 50,00m²;

Considerando que a área coberta do prédio urbano é inferior à definida pelo perito avaliador, sendo necessário ajustar o montante indemnizatório à área a expropriar de 40,00m², que corresponde à área constante dos documentos de identificação predial;

Considerando que os expropriados, confrontados com a desconformidade, concordaram com o novo valor indemnizatório.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu promover a retificação da Resolução número quatrocentos e vinte e seis barra dois mil e treze, de dezasseis de maio, nos seguintes termos:

Assim,

Onde se lê:

“Um. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, pelo valor global de quarenta e nove mil e setecentos e vinte e seis euros e oitenta centimos, a parcela de terreno número treze A da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Ana Maria Coelho de Abreu, Maria Martinha Coelho Abreu da Cruz e marido Emanuel Rodrigues da Cruz”.

Dever-se-á ler:

“Um. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, pelo valor global de quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco euros, a parcela de terreno número treze A da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Ana Maria Coelho de Abreu, Maria Martinha Coelho Abreu da Cruz e marido Emanuel Rodrigues da Cruz”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1150/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação do montante de 4.401.279,37 Euros, sendo 609.091,87 Euros referente à sexta prestação de juros, 3.750.000,00 Euros à segunda prestação de capital e 42.187,50Euros à comissão de gestão, do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 24 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 31 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para o capital: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.06.03 (Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - - Sociedades financeiras - bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01 (Outros encargos correntes com a dívida -Despesas diversas).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1151/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de 166.696,83Euros, junto do Citibank NA como Agente Pagador, de encargos com juros (8.º cupão) do empréstimo obrigacionista “RAM/2009 - Obrigações a taxa variável, com vencimento em Dezembro de 2019”, os quais se vencerão a 30 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1152/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de 7.919.362,69 Euros, sendo 169.362,69 Euros referente à sexta prestação de juros e 7.750.000,00 Euros ao reembolso do capital do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 25 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 29 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para o capital: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.06.03 (Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - - Sociedades financeiras - bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1153/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de 5.364.729,56 Euros, sendo 114.729,56 Euros referente à sexta prestação de juros e 5.250.000,00 Euros ao reembolso do capital do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 25 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 29 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para o capital: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.06.03 (Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - - Sociedades financeiras - bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1154/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de 1.520.222,20 Euros, sendo 455.001,67 Euros referente à sexta prestação de juros; e, 1.065.220,53 Euros à segunda prestação do reembolso do capital do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 27 de dezembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 27 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para o capital: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.06.03 (Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras - bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1155/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, à liquidação do montante de 10.759.004,60 Euros, sendo 492.338,00 Euros referente à primeira prestação de juros; e, 10.266.666,60 Euros à primeira prestação do reembolso do capital do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 25 de julho de 2008, cujo vencimento ocorre no dia 15 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.05 (Juros da dívida pública - Administração Pública Central-Estado).

Para o capital: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.06.05 (Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras - Administração Pública Central-Estado).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1156/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de 5.109.266,25 Euros, sendo 109.266,25 Euros referente à sexta prestação de juros e 5.000.000,00 Euros ao reembolso do capital do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 25 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 2 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para o capital: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.06.03 (Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras - bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1157/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 1.495.218,48 Euros, sendo 1.428.749,55 Euros junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 66.468,93 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1158/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 4.624.103,62 Euros, sendo 4.418.542,22 Euros junto do Banco Espírito Santo, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 205.561,40 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1159/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 393.274,26 Euros, sendo 375.793,79 Euros junto do Banco BPI, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 17.480,47 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1160/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 854.973,78 Euros, sendo 816.966,50 Euros junto do Banco Santander Totta, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 38.007,28 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1161/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 2.354.566,62 Euros, sendo 2.249.895,95 Euros junto do Banco Comercial Português, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 104.670,67 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1162/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 423.725,41 Euros, sendo 404.890,26 Euros junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 18.835,15 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1163/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 207.443,03 Euros, sendo 198.221,57 Euros junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., referente à primeira prestação de juros; e, 9.221,46 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1164/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 15.502,74 Euros, sendo 14.817,94 Euros junto da Caixa Económica Montepio Geral, referente à primeira prestação de juros; e, 684,80 Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 3 de junho de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 3 de dezembro de 2013.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1165/2013

Considerando que nos termos da Resolução n.º 460/2013, de 16 de maio, a Região Autónoma da Madeira procedeu à contração de empréstimos junto de várias instituições de crédito, com a garantia do Estado, destinados ao refinanciamento de dívida comercial.

Considerando que o prazo de utilização do capital mutuado dos respetivos empréstimos, face ao cumprimento de todos os trâmites processuais inerentes às restantes utilizações, se revela insuficiente para viabilizar a utilização do crédito até ao limite contratualizado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu:

1. Aprovar a minuta do segundo aditamento aos contratos de mútuo, celebrados em 3 de junho de 2013, entre a Região Autónoma da Madeira, e o Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.; Banco BPI, S.A.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Caixa Económica Montepio Geral; Banco Espírito Santo, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; e Banco Comercial Português, S.A., que altera a alínea c) da cláusula primeira dos referidos contratos na redação dada pelos aditamentos celebrados em 30 de agosto de 2013, a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.
2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças, para outorgar nos aditamentos aos contratos a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efetivação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1166/2013

Considerando que o próximo período de programação da política de coesão da União Europeia se inicia em janeiro de 2014;

Considerando que o n.º 4, do artigo 4.º, do Regulamento Base para o novo período de programação, dispõe que os Estados Membros, ao nível territorial mais adequado e os organismos por eles designados para esse efeito, são responsáveis pela elaboração dos Programas Operacionais (PO) que vigorarão no novo período de programação;

Considerando que pelo ponto 4 da Resolução n.º 42/2013, de 30 de janeiro, do Conselho de Governo da RAM, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM

(IDR), foi mandatado como coordenador operacional e técnico dos trabalhos relativos à preparação dos instrumentos de programação para 2014-2020 na RAM, no âmbito da Política de Coesão da União Europeia;

Considerando o Documento de Orientação foi objeto de aprovação favorável através da Resolução do Conselho de Governo n.º 866/2013 de 29 de agosto;

Considerando que nos termos do artigo 25.º do Regulamento Base para o período de programação 2014-2020, relativo à aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, a Comissão Europeia, avalia as propostas dos Programas Operacionais para o período 2014-2020 apresentadas pelos Estados Membros procedendo numa fase posterior à sua aprovação;

Considerando que a 29 de novembro próximo, a RAM submeterá junto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, a versão preliminar do Programa Operacional da RAM 2014-2020, para efeitos de análise e apreciação técnica pelos serviços especializados da Comissão Europeia com vista ao início dos trabalhos de negociação dos PO entre a Comissão Europeia e o Estado Português;

Considerando que assume particular relevância promover um debate interno, o mais abrangente possível, envolvendo a Administração Pública Regional, Municípios, Parceiros Sociais e outras Organizações da sociedade civil com intervenção no desenvolvimento das políticas públicas;

Considerando que o IDR tem já preparada a versão preliminar do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira para vigorar no período 2014-2020, designado “Compromisso Madeira@2020”;

Considerando que dada a sua importância, a versão preliminar atrás mencionada, deverá ser submetida a apreciação prévia pelo Conselho de Governo da Região Autónoma da Madeira;

Nestes termos, com base na alínea b), do artigo 69.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu o seguinte:

1. Apreciar favoravelmente a versão preliminar do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira que vigorará no período 2014-2020, designado “Compromisso Madeira@2020”;
2. O documento atrás mencionado fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1167/2013

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2012/M, de 14 de maio, estabelece um regime excecional de liberação da caução, nos contratos de empreitada de obras públicas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos celebrados até 31 de dezembro de 2014 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de maio, e nos contratos celebrados

ou a celebrar, até à referida data, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução decorrido o prazo de um ano, contado da data da receção provisória da obra, liberação que será integral ou na proporção dos trabalhos recebidos, consoante a receção tenha sido total ou parcial;

Considerando que o contrato de empreitada da “Escola Básica e Secundária da Calheta - Substituição de Chapas da Cobertura” foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, e que se encontra decorrido mais de um ano desde a data da receção provisória da totalidade dos trabalhos da mesma, verificada em 5 de novembro de 2010;

Considerando que em vistoria realizada a todos os trabalhos da obra, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de julho, constatou-se a inexistência de defeitos da mesma, da responsabilidade do empreiteiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2012/M, de 14 de maio, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada da “Escola Básica e Secundária da Calheta - Substituição de Chapas da Cobertura”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1168/2013

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu mandar o Secretário

Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral Universal, convocada sem a observância de formalidades prévias, da sociedade comercial denominada “Gesba - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.”, com o número único de identificação e matrícula 511 278 241, que terá lugar na Avenida Arriaga, n.º 21, Letra A, 5.º Andar, freguesia da Sé, Funchal, no dia 29 de novembro de 2013, pelas 17:00 horas, podendo deliberar, nos termos e condições que melhor considerar adequados e convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1169/2013

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo Clube de Kick-boxing do Funchal, na modalidade de Kick-boxing, disciplina de full-contact, categoria 67Kg;

Considerando que ao conquistar, em Mirandela, o título de campeão intercontinental, na referida modalidade, o atleta João Martinho Oliveira dignificou ao mais alto nível a modalidade, a Região e o desporto regional.

Atendendo a que ao se tornar campeão intercontinental exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro de 2013, resolveu louvar publicamente o Clube de Kick-boxing do Funchal, Atletas, Dirigentes e Técnicos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,05 (IVA incluído)